

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO	
Processo: P048771/2024	De: CEVAM
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS	Para: COPLAG
Assunto: Solicitação de aquisição de Equipamentos Pulverização de Ultra Baixo Volume, destinados à Divisão de Controle Químico de Fortaleza/CE.	Data do Despacho: DATA DA ASSINATURA DIGITAL

1. Trata-se de processo administrativo nº **P048771/2024**, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE PULVERIZAÇÃO DE ULTRA BAIXO VOLUME, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
2. Informamos as considerações referentes ao presente caderno processual, que foi encaminhado à Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos (CEVAM) para análise do pedido de esclarecimento formulado pela Célula de Processos Licitatórios (CELIC/COGEC) (fls. 688). Esse pedido de esclarecimento foi motivado pelos questionamentos feitos pela empresa ERRADIK SAÚDE MENTAL, via e-mail enviado em 29/08/2024 (fls. 684-685). As dúvidas levantadas referem-se ao Item 8 - Especificações Técnicas dos Itens, especificamente aos subitens 8.3 e 8.4 do **TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL**.

Após analisarmos as justificativas apresentadas pela empresa ERRADIK SAÚDE MENTAL, constatou-se, com base na consulta aos órgãos competentes, que os equipamentos a serem adquiridos por esta central de licitações não necessitam de registro na ANVISA ou no INMETRO.

Esclarecemos que:

Saúde

- A ANVISA é responsável pelo registro de produtos saneantes, materiais médicos hospitalares e outros produtos farmacêuticos.
- O INMETRO é responsável pela certificação de equipamentos como balanças, eletroeletrônicos, brinquedos, entre outros, não abrangendo, portanto, equipamentos de pulverização, UBV e fog.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão dos subitens **8.3 e 8.4 do TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL** (fls 190), bem como a exclusão dos subitens **5.4.13 e 5.4.14 do TERMO DE REFERÊNCIA - TR** (fls 22) para a aquisição de equipamentos de pulverização de ultrabaixo volume, visto que esses equipamentos não estão sujeitos à certificação pela ANVISA ou pelo INMETRO.

3. Solicita-se a **COPLAG** que realize a exclusão dos subitens **5.4.13 e 5.4.14 no TERMO DE REFERÊNCIA –TR**.

5.4.13. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua ISENÇÃO, ou cópia legível da PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os itens.

5.4.14. Certificado de Registro do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO: Apresentar certificado em conformidade com as normas da ABNT NBR (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO. Nos certificados deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado, nos casos em que for necessário.

4. Encaminha-se à **COPLAG** para realizar alterações no **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, conforme o item 3 deste despacho.
5. Após encaminhar à **COGEC** para conhecimento, análise e providências cabíveis.

(Assinado por certificação digital)

FRANCISCO ATUALPA SOARES JUNIOR

Gerente da Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

(Assinado por certificação digital)

NÉLIO BATISTA DE MORAIS

Coordenador de Vigilância em Saúde – COVIS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FBG4CLAD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3652138 e código FBG4CLAD

ASSINADO POR: